

DECRETO Nº 31.769 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

DEFINE AS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VI, "a" da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública Municipal de organizar o funcionamento de seus órgãos com vistas ao alcance dos seus fins institucionais e à realização do interesse público;

CONSIDERANDO o acréscimo no Quadro de Cargos Comissionados da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS promovido pelo Decreto Municipal nº 31.468, de 01 de agosto de 2018, DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto Municipal nº 30.268, de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Decreto.

- Art. 2º Compete a Unidade Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas:
- I coordenar as atividades administrativas referentes à gestão de pessoas e recursos humanos;
- II coordenar o processo de aprovisionamento, controle e conservação do material de consumo de Autarquia;
- III coordenar o processo de aquisição, manutenção distribuição, registro e localização de bens móveis e imóveis sob a guarda da Autarquia;



- IV garantir o bom funcionamento dos serviços gerais no âmbito da Autarquia, em especial os de segurança, transporte, zeladoria, reprografia, telefonia e manutenção predial;
- V acompanhar e garantir a boa execução dos contratos de fornecimento de materiais e prestação de serviços celebrados pela Autarquia;
- VI coordenar a elaboração da Proposta do Orçamento Plurianual, diretrizes orçamentária e orçamento Anual, encaminhar as suplementações orçamentárias necessárias, definir a proposta da programação financeira e orçamentária nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação orçamentaria e financeira vigentes;
- VII coordenar o processo de empenhamento, liquidação e pagamentos das despesas;
- VIII coordenar o processo de acompanhamento e conciliação bancárias das contas sob a titularidade da autarquia;
- IX coordenar o processo de registro contábil das receitas e despesa da autarquia e seus fundos, garantindo a elaboração de balanços, balancetes de verificação, prestações de contas e outros procedimentos contábeis;
- X coordenar outros processos administrativos orçamentários, financeiros, contábeis e de gestão de pessoas.
- Art. 3º Compete à Divisão de Apoio Administrativo:
- I controlar e executar atividades de aquisição, recebimento, registro, armazenamento e distribuição de materiais de consumo;
- II controlar e executar atividades de aquisição, registro, incorporação, tombamento, transferência, baixa e inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes a Autarquia;
- III operacionalizar o procedimento de contratação e acompanhamento da prestação de serviços terceirizados, como também de renovação e encerramento dos contratos administrativos;
- IV controlar e executar atividades administrativas gerais de recursos humanos e gestão de pessoas;



V - solicitar à Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife o cadastramento de prestadores de serviços e efetuar o cadastramento das licitações no Sistema Orçamentário e Financeiro vigente e apropriar os custos.

Art. 4º À Divisão de Orçamento e Finanças compete:

- I elaborar o planejamento orçamentário;
- II apropriar o orçamento anual com empenhamentos dos contratos de forma estimativa e global, efetuar bloqueios e desbloqueios orçamentários, bem como suplementação e remanejamentos orçamentários;
- III elaborar a programação financeira e solicitar cota extra, propor a Programação Financeira Anual;
- IV elaborar, converter e anular empenhos e subempenhos e efetuar a liquidação da despesa;
- V efetuar os pagamentos através dos meios disponíveis inclusive operacionalizar as movimentações bancárias de remanejamento de valores entre contas, pagamentos a fornecedores, créditos de folha de pagamento, tributos, encargos, consignações, retenções e demais operações;
- VI formular cronograma de pagamento, fornecer posição diária de saldos bancários, prestar informações de pagamentos a credores observados aspectos de sigilos;
- VII viabilizar os bloqueios judiciais;
- VIII cadastrar no sistema os empenhos pagos do Saúde Recife.
- Art. 5º À Divisão de Contabilidade compete:
- I contabilizar receitas, despesas e ordens de pagamento da Autarquia e seus fundo e conciliar mensalmente todas as contas bancárias;
- II fechar a contabilidade da Autarquia e dos concernentes fundos sob sua gestão, em consonância com legislação vigente e de acordo com



prazos e orientações da Gerência da Contabilidade do Município;

III - elaborar as demonstrações contábeis e balancetes, registrar todas as despesas, inclusive as de suprimentos individuais, bem como provisões matemáticas;

IV - encaminhar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda;

V - zelar pela guarda física de documentos, papéis e livros de natureza contábil;

VI - acompanhar para fins de registro contábil os decretos de créditos adicionais ao orçamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de Agosto de 2018.

Recife, 12 de setembro de 2018.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO

Procurador-Geral do Município

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Governo e Participação Social

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA

Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores



ANEXO ÚNICO Cargos Comissionados e Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento

Denominação		Quantidade =====
Diretor Presidente	====== CDA-1	======
Diretor Executivo	CDA-3	 1
Gerente Administrativo e Financeiro	CDA-5	 1
Gerente Jurídico	CDA-5	 1
Gerente de Previdência	FDA-0	 1
Gestor da Unidade de Controle Interno	 FDA-1	 1
Gerente de Investimentos	CDA-5	 1
Gerente do Saúde Recife	CDA-5	
Gestor da Unidade Administrativa, Financeira e de Gestão de Pessoas	 CAA-1 	 1
Gestor da Unidade de Sistemas e Informações	CAA-1	 1
Gestor da Unidade de Gestão Previdenciária	 CAA-1	 1
Gestor da Unidade de Processos	CAA-1	 1
Gestor da Unidade de Rede Credenciada e Atenção à Saúde	 CAA-1 	 1
Coordenador do Gabinete	CAA-2	 1
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	 CAA-2	 1
Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças	 CAA-2	 1
Chefe de Divisão de Contabilidade		 1
	I	I



Chefe da Divisão Jurídica	CAA-2	1
Chefe da Divisão de Sistemas e Informações	CAA-2	1
	FDA-2 	 1
Chefe da Divisão de Gestão Previdenciária	CAA-2	 1
Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário	CAA-2	
Chefe da Divisão de Análise de Processos	CAA-2	 1
Chefe da Divisão de Concessão de Benefícios	FDA -2	 1
Chefe da Divisão de Investimentos	FDA-2	 1
	CAA-2	 1
Chefe da Divisão de Regulação	CAA-2	 1
	FDA-2 	 1
 Chefe de Setor de Apoio ao Controle Interno 	CAA-3	 1

Download: Anexo - Decreto nº 31769/2018 - Recife-PE